

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Pesquisa Científica
PIBIC/CNPq – PIBIC-Af/CNPq – BIPI/UFSC
2016/2017

EDITAL de 1º de abril de 2016

1 – Apresentação

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ), por intermédio do Departamento de Projetos de Pesquisa (DPP), torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos para a concessão de Bolsas de Iniciação Científica (IC), em convênio com o CNPq, no âmbito dos Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq), de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af/CNPq), e Iniciação à Pesquisa Institucional (BIPI/UFSC) subvencionado pela UFSC. A inscrição, seleção e acompanhamento dos bolsistas se realiza de forma integrada e é regulamentada pela Resolução Normativa 017/CNPq, de 06 de junho de 2006, pela Resolução do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica, 039/CUn de 20 de Maio de 2014 e pelas normas deste edital. Este Programa é voltado ao desenvolvimento do pensamento científico e à iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior.

2 – Objetivos Gerais

- 2.1** - contribuir para a formação de recursos humanos para a atividade de pesquisa e outras atividades profissionais;
- 2.2** - contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
- 2.3** - ampliar a oportunidade de formação científica para alunos cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa.

3 – Objetivos Específicos

3.1 – Em relação à UFSC:

- 3.1.1** - institucionalizar uma política de Iniciação Científica;
- 3.1.2** - possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- 3.1.3** - qualificar alunos de graduação para os programas de pós-graduação;

3.2 – Em relação aos orientadores:

- 3.2.1** - estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação nas atividades científica, profissional e artístico-cultural.

3.3 – Em relação aos bolsistas:

- 3.3.1** - proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

4 – Apresentação e envio das propostas

4.1 - As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e encaminhadas à PROPESQ, exclusivamente via internet, por intermédio do Formulário IC Online, disponível no endereço <http://pibic.ufsc.br>

4.2 O projeto de pesquisa deverá seguir as indicações constantes no Item 5 do presente Edital.

4.3 - As propostas devem ser transmitidas até às 24 hs (vinte e quatro horas) do dia **15 de maio de 2016, IMPRETERIVELMENTE**. O sistema encaminhará, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da proposta recebida, que servirá como comprovante da transmissão.

4.4 - Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, para evitar problemas técnicos devido a congestionamentos na rede, o que poderá inviabilizar o recebimento das propostas nas últimas horas do final do prazo.

4.5 - O orientador com projeto de pesquisa apoiado com bolsa junto ao Edital PIBIC 2015/2016 deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, anexar em local próprio do Formulário IC Online, um Relatório Parcial

(modelo e especificações disponibilizados na página do PIBIC) das atividades desenvolvidas pelo bolsista durante o período de permanência no Programa. O Relatório deve, OBJETIVAMENTE, apresentar os resultados parciais alcançados com a execução do Plano de Atividades do bolsista contendo a) objetivo/atividades/metras cumpridas até o momento; b) resultados/discussão e c) uma avaliação elaborada pelo aluno em relação aos benefícios do estágio de IC no seu aprendizado e formação científica. Relatório Parcial avaliado como não satisfatório implicará na não qualificação da proposta do professor orientador.

4.6 – No caso de encerramento da Bolsa ou mudança de Plano de Trabalho ou mudança do Bolsista, um Relatório Final contendo minimamente o que está solicitado no modelo padrão recomendado pela Propesq deverá ser enviado.

4.7 - O Formulário IC Online prevê que cada professor orientador poderá registrar até dois projetos de pesquisa diferentes ou, no caso de apenas um projeto, de até dois Planos de Atividades vinculados à proposta. No caso de um mesmo projeto de pesquisa envolver a indicação de dois bolsistas, deverá haver, OBRIGATORIAMENTE, **diferenciação** nas atividades a serem executadas para cada bolsista, o que deverá estar evidenciado no Plano de Atividades.

4.8 - Caberá ao orientador escolher e indicar para bolsista, aluno(a) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse (ver **Item 7** do presente Edital). A indicação deverá ser feita no período de **28 de junho de 2016 até 10 de agosto de 2016**, através do Formulário IC Online, especificando o Plano de Atividades e o Projeto de Pesquisa a que o aluno estará vinculado. Após o preenchimento da indicação eletrônica será gerado o Termo de Outorga da Bolsa de Iniciação Científica 2016/2017. Este Termo, em uma via devidamente assinada pelo bolsista e pelo orientador, deverá ser entregue na PROPESQ até o dia **24 de agosto de 2016**.

5 – Características e Requisitos do Projeto de Pesquisa

5.1 - Estar claramente caracterizado como projeto de pesquisa de forma a permitir sua adequada análise por parte da Comissão de Avaliação e Desempenho de cada Unidade Universitária.

5.2 - Ser associado a projeto institucional de Grupos de Pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

5.3 - Ter mérito técnico-científico.

5.4 - Ser enviado em formato PDF e limitado a até 15 (quinze) páginas em papel A4, fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 11, com tamanho máximo de 1 MB, e anexado ao Formulário IC Online.

5.5 - Sugestão de formato: caracterização do problema: 3 páginas; objetivos e metas a serem alcançados: 2 páginas; metodologia a ser empregada: 3 páginas; resultados esperados: 2 páginas; viabilidade do projeto (recursos/infraestrutura): 2 páginas e referências bibliográficas: 3 páginas.

5.6 - Ter sido registrado, em caso de projeto em andamento, no “Formulário de Pesquisa da UFSC” (<http://notes.ufsc.br/aplic/pesquisa.nsf>) até o dia 13 de maio de 2015, e aprovado pelo respectivo Departamento do professor orientador, nos termos da Resolução Nº 039/CUn/2014. Entende-se por registrado quando o status do projeto estiver como: “Aprovado”, “Aprovação/Depto Coordenador” e “Aprovação/Depto Participante”. O número do projeto aprovado deve ser informado após o Título do projeto.

5.7 - No caso de Projeto com financiamento aprovado por agências de fomento ou órgãos públicos, anexar cópia do documento de concessão ou de outorga ao Formulário IC Online no ato da solicitação da bolsa. O documento de concessão de financiamento tem que estar no nome do Orientador do Projeto de Pesquisa. O Plano de Trabalho do bolsista deve estar claramente inserido no projeto financiado.

5.8 - No caso de Projetos que envolvam estudo com seres humanos, anexar ao Formulário IC Online o comprovante de aprovação junto à “Comissão de Ética em Pesquisa com Seres Humanos” (CEPSH) ou informar a data de envio via Plataforma Brasil (CAAE).

5.9 - No caso de Projetos que envolvam estudo com animais, anexar ao Formulário IC Online o comprovante de aprovação junto à “Comissão de Ética no Uso de Animais” (CEUA) ou o número do Protocolo junto à CEUA.

5.10 - No caso de Projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados (OGM), anexar ao Formulário IC Online o comprovante de aprovação junto à Comissão Interna de

Biossegurança da UFSC (CIBio) e/ou pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio).

5. 11 - No caso de Projetos que envolvam experimentos com radioatividade, anexar ao Formulário IC Online o comprovante de aprovação junto à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

6 – Requisitos e Compromissos do Orientador:

6.1 - Ser pesquisador com titulação de doutor, com expressiva produção científica, ou artístico-cultural, nos últimos três anos (a partir de janeiro de 2013), divulgada nos principais veículos de comunicação da área, e em regime de trabalho com tempo integral (40 hs) ou dedicação exclusiva (DE) e não estar afastado para formação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa.

6.2 - Deverá estar, preferencialmente, credenciado em Programa de Pós-Graduação e, **OBRIGATORIAMENTE**, cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa, com grupo atualizado até o dia 1º de maio de 2016.

6.3 - Em nenhuma circunstância um orientador poderá repassar a outro pesquisador a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, o que inclui afastamento para formação ou qualquer outro motivo, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de IC da UFSC (PROPESQ).

6.4 - O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;

6.5 - O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais, e limitado a uma única substituição por Plano de Atividades durante a vigência do Programa.

6.6 - Pesquisadores visitantes ou aposentados com efetiva vinculação à UFSC poderão se candidatar, desde que tenham titulação de doutor e produção científica, e cuja vigência dos contratos ou Termo de Adesão de Voluntário englobe o período de vigência da bolsa solicitada (1º de agosto de 2016 até 31 de julho de 2017).

6.7 - Pesquisadores em Estágio Pós-Doutoral poderão se candidatar desde que a vigência do contrato do Estágio Pós-Doutoral englobe o período de vigência da bolsa solicitada (1º de agosto de 2016 até 31 de julho de 2017).

7 – Requisitos e Compromissos do Bolsista

7.1 - Estar regularmente matriculado em curso de Graduação da UFSC ou outra IES.

7.2 - Bolsista do Programa PIBIC 2015/2016 só poderá ser indicado ao Programa 2016/2017 se tiver tido, no máximo, 1 (uma) reprovação durante a vigência da bolsa (semestres 2015.2 e/ou 2016.1) e desde que sua indicação seja devidamente justificada pelo professor orientador.

7.3 - Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

7.4 - Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas do CNPq, de outra agência ou da própria UFSC, via Fundações de Apoio ou Pró-Reitorias. As únicas exceções são a Bolsa Estudantil paga pela UFSC para estudantes com cadastro de vulnerabilidade econômica e/ou outras bolsas similares pagas pelo Governo Federal.

7.5 - Não ter relação de parentesco direta com o orientador, o que inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

7.6 - Bolsista excluído por substituição ou cancelamento não poderá retornar ao sistema IC na vigência do Programa 2016/2017.

7.7 - Estar cadastrado na Plataforma de Currículo Lattes/CNPq.

7.8 - Apresentar o resultado de seu Plano de Atividades na forma de um Relatório Final de pesquisa e no Seminário de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica da UFSC, a ser realizado em outubro de 2016, sob a forma de pôster, resumo e/ou apresentação oral.

7.9 – Em casos excepcionais em que haja impedimentos ao compromisso no Item anterior, a justificativa detalhada deverá ser apresentada para avaliação ao Comitê PIICT em até no máximo 3 dias após o início do SICIT.

8 – Julgamento das Propostas e Distribuição das Bolsas

8.1 Da distribuição das cotas

8.1.1 - As bolsas PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq (estimadas) serão distribuídas entre os Centros de Ensino. A distribuição será feita pela PROPESQ considerando o número de pesquisadores do CNPq em seus quadros, bem como o número, nível e dimensão de seus Programas de Pós-Graduação, conforme normas de cálculo disponíveis na página da Propesq.

8.1.2 – As bolsas de contrapartida (BIPI/UFSC) serão assim distribuídas:

- As bolsas BIPI/UFSC deverão ser distribuídas pelos 15 centros de Ensino da UFSC e pelos Campi de Araranguá, Blumenau, Curitibanos e Joinville, proporcionalmente a sua demanda de projetos qualificada.

- 25% destas bolsas serão destinadas aos centros de Araranguá, Blumenau, Curitibanos e Joinville, proporcionalmente ao número de doutores.

- 25% do número de bolsas BIPI/UFSC alocadas a cada Unidade será distribuída aos docentes com até 05 (cinco) anos após o doutoramento à época de publicação do edital e com produção que atenda à demanda qualificada da sua Unidade.

- Em caso de que não haja pesquisadores qualificados em número suficiente para a utilização da quota dos docentes com até cinco anos de doutoramento, estas bolsas deverão ser distribuídas entre os demais pesquisadores com projetos qualificados.

8.1.3 - O número de bolsas a ser alocado a cada Unidade Universitária somente será definido no momento da confirmação oficial pelo CNPq, quando então será oficializada a emissão e assinatura dos termos de outorga que deverão ser entregues assinados na PROPESQ. Em caso de redução da quota liberada pelo CNPq, as bolsas serão distribuídas entre os candidatos melhor classificados até o limite das bolsas disponíveis.

8.2 Dos Comitês

8.2.1 A coordenação do Programa será responsabilidade do Comitê Institucional do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica, que terá a seguinte composição:

I – na condição de Presidente, o Diretor do Departamento de Projetos de Pesquisa da PROPESQ;

II – na condição de representantes das Unidades Universitárias (Unidades de Ensino e os Campi), os Presidentes das Comissões de Acompanhamento e Avaliação destas últimas;

III - o Presidente da Comissão de Acompanhamento e Avaliação PIBITI.

8.2.2 O Julgamento consistirá no enquadramento e na análise das propostas apresentadas a ser realizado por Comitês Internos de cada Unidade Universitária até o dia 15 de junho de 2016.

8.2.3 O Julgamento das propostas apresentadas será realizado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação de cada Unidade Universitária até o período assinalado no Item 16 – **CRONOGRAMA**. As Comissões internas de cada Unidade serão presididas pelo Coordenador de Pesquisa da Unidade ou pelo representante da Unidade na Câmara de Pesquisa. No caso deste não ser Bolsista PQ, deverá ser indicado como presidente um dos membros da Comissão com Bolsa PQ. A Comissão deve ser composta da seguinte forma:

I- pelo menos cinco pesquisadores, todos com titulação de doutor, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq ou perfil equivalente;

II - no caso das Unidades Universitárias compostas por um único departamento, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Unidade Universitária deverá ser formada por cinco membros doutores, sendo três deles externos ao departamento, com formação ou atuantes em pesquisa na subárea do conhecimento do CNPq, e por dois membros internos. Em caso de dificuldade em encontrar pesquisadores na comunidade interna, poderão ser indicados pesquisadores de outras instituições de Florianópolis;

III - no caso dos Centros de Araranguá, Blumenau, Curitibanos e Joinville, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Unidade Universitária deverá ser formada por pelo menos cinco membros doutores que deverão ser preferencialmente pesquisadores do CNPq e representativos das diferentes áreas científicas existentes nestas unidades.

8.2.4 Para análise e emissão do parecer do Comitê será utilizado Formulário de Avaliação padrão. O parecer do Comitê será registrado em Ata da Reunião, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas notas, em ordem decrescente de prioridade, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para as propostas não recomendadas. A Ata da Reunião deverá ser assinada por todos os membros do Comitê Interno da respectiva Unidade. O

resultado final de cada Comitê será submetido à apreciação do Comitê Externo, composto por consultores do CNPq, que emitirá a decisão final sobre a sua aprovação.

8.3 Dos critérios de concessão

8.3.1 As bolsas são concedidas, por ordem de classificação, aos pesquisadores vinculados à instituição que atenderem aos termos do presente Edital.

8.3.2 - No conjunto de critérios para a concessão de bolsas, serão considerados a experiência do pesquisador como orientador de pós-graduação e o nível de classificação, na CAPES, do curso no qual o pesquisador solicitante está credenciado, bem como a qualidade e regularidade da sua produção científica. “Os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica” (Item 3.6.4. do Anexo III da RN-017/2006 - Bolsas por Quota no País), desde que apresentem produção científica regular no período da avaliação.

8.3.2 - Será verificada a adequação e o atendimento aos critérios estabelecidos no presente Edital, bem como aos critérios estabelecidos em cada Unidade, considerando os seguintes itens:

8.3.2.3 - Projeto de Pesquisa, Plano de Atividades e Relatório Parcial apresentado, conforme Formulário IC Online (peso 40%); e

8.3.2.4 - perfil do orientador a partir da análise de seu Currículo Lattes/CNPq (peso 60%).

8.4 - Para fins de avaliação no âmbito do presente Edital, será considerada a produção científica/acadêmica do orientador a partir de janeiro de 2013, usando-se como parâmetro os critérios do CNPq em cada área.

8.5 - Os critérios mínimos para avaliação e classificação final, usados pelas Comissões das Unidades Universitárias deverão incluir:

8.5.1 - Tabela de Pontuação para avaliação do proponente e;

8.5.2 - Modelo de avaliação para projeto e plano de atividades do bolsista;

8.6 - A pontuação usada para avaliação deverá seguir os seguintes pesos: 60% Experiência/perfil do Orientador e 40% Projeto do Orientador juntamente com o Plano de atividades definido para o(s) aluno(s).

8.7 - A pontuação final de cada solicitação será dada pela média ponderada atribuída a cada item estabelecido acima, conforme definido por cada Comitê Interno dos Centros e dos Campi.

8.8 – Nenhuma proposta com média final abaixo de 6,0 poderá ser considerada para fins de definição da demanda qualificada ou para o recebimento de bolsa.

8.9 - Como forma de diversificar a distribuição das orientações e padronizar critérios entre todas as Unidades, a lista de classificação deverá ser gerada de tal forma que a segunda solicitação de um proponente só será aprovada depois que todos os solicitantes com média igual ou superior a 6,0 tiverem sua primeira solicitação contemplada.

8.10 - Em caso de empate, o pesquisador com mais tempo de vínculo com a UFSC terá prioridade.

8.11 - O proponente será automaticamente desclassificado, sem necessidade de avaliação do Comitê, na falta ou inadequação do plano de trabalho para o bolsista, ou apresentação do mesmo plano para mais de um bolsista.

9 – Número máximo de bolsistas por orientador

9.1 - O número máximo de inscrições que serão aceitas por orientador está limitado a dois Projetos com seus respectivos Planos de Atividades ou de um Projeto com dois Planos de Atividade distintos para cada bolsista a ser posteriormente indicado. O número máximo de bolsistas PIBIC/BIPI por orientador, portanto, está limitado a 02 (dois).

10 – Prazo e local de entrega das inscrições e divulgação dos resultados

10.1 - A divulgação das propostas contempladas em 1ª chamada será realizada até o dia **28 de junho de 2016** no endereço <http://www.pibic.ufsc.br>, se não houver alterações da data de definição da cota institucional pelo CNPq.

11 – Pedidos de reconsideração

11.1 - Caso o orientador, após ciência do parecer do Comitê Interno e Externo, tenha justificativa

para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico a ser disponibilizado no endereço <http://pibic.ufsc.br>, no prazo de **28 de junho a 08 de julho de 2016**. Os recursos serão encaminhados aos Comitês das Unidades para exame e deliberação final até o dia 27 de agosto de 2016.

12 – Valor das bolsas

12.1 - O valor mensal da bolsa, definido pelo CNPq, é atualmente de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). O valor da bolsa BIPI institucional é o mesmo.

13 – Duração da bolsa

13.1 - Doze meses, iniciando em 1º de agosto de 2016 e terminando em 31 de julho de 2017.

14 - Cronograma

Lançamento do Edital

1º de abril de 2016

Início das Inscrições

04 de abril de 2016

PUBLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO LOCAL ATÉ 29 DE ABRIL DE 2016

Data limite para submissão das Propostas

Até 15 de maio de 2016

Avaliação das propostas pelos Comitês Internos

De 17 de maio a 17 de junho de 2016

Avaliação das propostas pelo Comitê Externo

21 e 22 de junho de 2016

Prazo limite para aprovação do Projeto de Pesquisa pelo Colegiado do Departamento do Professor Orientador

Até 15 de junho de 2016

Divulgação das propostas contempladas em 1ª chamada

Até 28 de junho de 2016

Prazo para pedidos de reconsideração

28 de junho a 10 de julho de 2016

Resultado dos pedidos de reconsideração (2ª chamada)

Até 27 de julho de 2016

Prazo limite para indicação pelo professor orientador do aluno bolsista

Até 10 de agosto de 2016

Prazo limite para entrega do Termo de Outorga

Até 26 de agosto de 2016

15. Da execução e acompanhamento das atividades:

15.1 - Em casos excepcionais e devidamente justificados, poderá haver alteração do projeto de pesquisa após a divulgação dos resultados do Edital.

15.2 - É obrigatória a apresentação da produção científica sob a forma de pôsteres, resumos, apresentações orais ou outra forma no Seminário de Iniciação Científica e o desempenho do bolsista será avaliado pelo Comitê Institucional do PIBIC.

15.3 - Elaboração de um Relatório Final, onde cada bolsista deverá descrever atividades desenvolvidas durante o período de vigência da bolsa, que permita verificar seu desempenho acadêmico e científico, de acordo com o explicitado no **Item 4.6** deste Edital.

15.4 - Em caso de desistência/substituição do bolsista, será solicitado um Relatório Parcial, no qual devem ser relatadas as atividades desenvolvidas durante o período de vigência da bolsa, de acordo com o explicitado no **Item 4.5** deste Edital.

15.5 - A não entrega do Relatório Final e/ou Parcial, bem como a sua não aprovação, será considerada inadimplência junto à PROPESQ e impeditivo à concessão de renovação ou de pedidos de novas bolsas por parte do orientador e do bolsista.

15.6 - As alterações no plano de atividades poderão ser feitas desde que aprovadas pela Comissão de Avaliação e devidamente justificadas no Relatório Final, ou Parcial, do bolsista e continuem relacionadas ao projeto de pesquisa submetido.

15.7 - A falta de justificativa de alteração de plano de atividades coloca o orientador em inadimplência com a PROPESQ.

15.8 - A avaliação do relatório será feita de forma eletrônica, através de modelo de avaliação fornecido pela PROPESQ.

16- Disposições Finais

16.1 - Orientadores em débito com programas de fomento à pesquisa administrados pela PROPESQ em 1º de maio de 2016 não terão suas inscrições avaliadas. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê do PIICT.

16.2 - O não atendimento de qualquer dos itens previstos neste Edital implicará em não qualificação da proposta submetida pelo orientador.

16.3 - A PROPESQ reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

16.4 - Todos os professores contemplados como orientadores comprometem-se a atuar, quando requerido, como consultores e avaliadores de projetos institucionais de pesquisa.

Prof. Jamil Assreuy
Pró-Reitor de Pesquisa